

LEI Nº 1.238, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Altera a redação do artigo 23, inciso I da Lei Municipal Nº 964, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 23, inciso I da Lei Municipal Nº 964, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 23. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções de confiança serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 25, conforme segue:

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES		SEGUNDO		A		CLASSE	
	A	B	C	D	E	F	G	
1	23,00	26,45	30,41	34,97	40,21	46,24	53,17	
2	26,45	30,41	34,97	40,21	46,24	53,17	69,31	
3	30,41	34,97	40,21	46,24	53,17	69,31	80,97	
4	34,97	40,21	46,24	53,17	69,31	80,97	93,00	
5	40,21	46,24	53,17	69,31	80,97	93,00	106,95	
6	46,24	53,17	69,31	80,97	93,00	106,95	122,99	
7	53,17	69,31	80,97	93,00	106,95	122,99	141,45	
8	69,31	80,97	93,00	106,95	122,99	141,45		
9	80,97	93,00	106,95	122,99	141,45			

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal Nº 964, de 05 de janeiro de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 1 de março de 2012.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab
Assessora de Administração